

NOTA DO SINDS-UFSJ

Os técnicos administrativos em educação reunidos em assembleia no dia 14 de julho de 2020, publicam essa nota com o objetivo de analisar as condições de trabalho impostas pelo isolamento social dos técnicos e terceirizados, e também dar a sua contribuição no debate acerca das atividades remotas emergenciais em discussão na UFSJ. É preciso admitir que a pandemia desvelou as diversas fragilidades da UFSJ em várias áreas, da absurda falta de representação em alguns órgãos colegiados, ao atraso tecnológico, à defasagem cultural no uso de ferramentas tecnológicas e de modernização de áreas centrais como Biblioteca, Dicon, áreas de graduação e pós-graduação, acessibilidade, organização de informação dos segmentos.

O principal posicionamento a ser considerado é a recomendação do Comitê de Crise da UFSJ, que reforça o disposto no decreto 122 de março de 2020, o qual define que seja mantida a suspensão das atividades presenciais. Exceção a ser feita em casos especiais com normativa do Ministério da Educação (MEC), como internato, estágio e residência e atividades de extensão e pesquisa diretamente relacionadas à pandemia. **Assim a adoção de qualquer debate sobre atividade acadêmica remota emergencial deve levar em consideração o não aumento de trabalho presencial dos técnicos.**

A vida humana como bem maior deve ser preservada em qualquer posicionamento que viermos a tomar em relação às aulas remotas emergenciais. Nada justifica uma adoção precoce de aulas remotas se isso vier a colocar servidores e estudantes em risco de morte.

Defendemos a não adoção de atividades acadêmicas remotas emergenciais enquanto não houver a estabilização e declínio no número dos casos e mortes no país, em especial Minas Gerais. Defendemos, ainda, que o debate sobre atividade acadêmica remota emergencial deve estar pautado no fornecimento de equipamentos e acessibilidade a internet para todos discentes de modo a não gerar uma exclusão de determinados grupos mais vulneráveis.

Exigimos que, antes do debate de atividade remota acadêmica emergencial, sejam adequados sistemas, equipamentos, fluxos administrativos e toda atividade meio que dá suporte às atividades fins da Universidade. Sem o atendimento pleno desse ponto não há que se falar em atividade remota emergencial.

É preciso a adequação das representações atuais da Universidade, pois não são suficientes para garantir o debate democrático. Em qualquer debate onde as proporções não forem paritárias ele é incompleto e fere o princípio de democracia. Apoiar-se no legalismo injusto da LDB é fugir da discussão que precisa ser enfrentada.

Cobramos o enfrentamento efetivo à precarização do trabalho remoto imposto a determinados grupos na UFSJ, fato que é patente e precisa ser enfrentado para além de formulários e com medidas efetivas. Pais e mães com filhos em casa, equipamentos inadequados, piora da saúde mental, rede de internet insuficiente para execução dos trabalhos, esses são alguns dos pontos já detectados que

necessitam ser tratados antes de se falar em aula remota, com o risco efetivo de paralisação inclusive dos serviços essenciais e outras atividades desenvolvidas no momento.

Ainda exigimos o combate imediato a abusos cometidos por servidores no desenvolvimento de suas atividades administrativas na forma remota (O uso por técnicos administrativos e terceirizados de senhas e acessos de docentes, o preenchimento de plataformas que são de responsabilidade de docentes por outros servidores, não pode mais fazer parte de nossa cultura institucional; e a adoção de uma ação de combate a posturas indevidas por parte de servidores na execução do trabalho remoto é urgente - não se pode admitir ligações fora de horário, o uso de redes privadas em contatos de trabalho, e a fixação de um horário de acessar os servidores deve ser uma prática a ser adotada).

Por fim, sem o atendimento desses pontos a categoria dos técnicos administrativos não vai apoiar a adoção de aula remota emergencial. E mais uma vez reafirma que nenhum técnico deva ser exposto a risco de morte.

São João del-Rei, 14 de julho de 2020.

SINDS-UFSJ – SINDICATO DOS SERVIDORES DA UFSJ